



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 14/AGO/2015 11:46 000004450

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 010/2015

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2015, que **“dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2012.”**

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhou a esta Casa de Leis os autos do Processo TC nº 001968/026/12, referente as contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2012.

Após leitura no expediente da sessão ordinária desta Casa de Leis, os autos do Processo TC nº 001968/026/12, foram enviados a esta Comissão de Finanças e Orçamentos para pronunciamento nos termos do artigo 210 do Regimento Interno, bem como notificou o responsável pelas contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2012, o senhor Antônio Carlos Campos Rossi, para apresentar sua manifestação sobre dito processo caso entendesse necessário.

O senhor Antônio Carlos Campos Rossi apresentou sua manifestação pugnando pela desconsideração do parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2012.

Os Vereadores desta Casa de Leis receberam cópias do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da manifestação apresentada pelo senhor Antônio Carlos Campos Rossi, bem como foram informados do prazo para solicitação de informações junto a esta Comissão de Finanças e Orçamentos.

Através da análise técnica realizada pelo E. Tribunal de Contas



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Estadual, o mesmo apurou diversas falhas que levaram a confecção de parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, referente ao exercício de 2012.

Verificando os autos do Processo TC nº 001968/026/12 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão constatou que a análise realizada pelo órgão técnico deverá ser referendada pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, visto que as contas do exercício de 2012 do Poder Executivo Municipal foram minuciosamente verificadas e as falhas apontadas levam a rejeição de referidas contas.

Cumpre consignar que o senhor Antônio Carlos Campos Rossi admite as falhas apontadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 001968/026/12.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado, visa ratificar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já que como responsáveis pelo controle externo dos atos do Poder Executivo Municipal, não podemos ser coniventes com as falhas ocorridas nas contas do exercício de 2012.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 14 de agosto de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VERONEZI
Presidente

ISMAEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

NELSON CÂNDIDO DE SOUZA
Membro



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

De 14 de agosto de 2015

Dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitas as Contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2012, conforme Parecer Prévio emitido pela 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 001968/026/12.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 14 de agosto de 2015.


ANTÔNIO CARLOS VERONEZI
Presidente


ISMAEL DOS SANTOS
Vice-Presidente


NELSON CÂNDIDO DE SOUZA
Membro